



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI Nº 1.096/2015

SÚMULA: ABRE NOVAS VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O cargo de Professor passará a viger acrescido de mais 05 (cinco) vagas, nos seguintes termos:

NOMENCLATURA/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS	
		DE	PARA
PROFESSOR	20 HORAS	25	30

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o anexo único da presente Lei passará a integrar a Lei Municipal nº 341/2002 como anexo V.

Art. 3º - O artigo 93 da Lei Municipal nº 341/2002 passará a viger com a seguinte redação:

“Art. 93 - Fazem parte integrante desta lei, seus Anexos I, II, III, IV e V.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (09/02/2015).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 17.021
Folha N.º 14
Em 10 / 02 / 2015